

RESOLUÇÃO Nº 384

CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DO IICA

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Segunda Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que os Estados das Américas vêm implementando uma série de ações no empenho de modernizar a agricultura, melhorar sua segurança alimentar e alcançar o bem-estar das comunidades rurais, em cumprimento de mandatos emanados da Terceira Cúpula das Américas, de Québec, Canadá, e da Declaração Ministerial de Bávaro, República Dominicana;

Que esse conjunto de mandatos faz parte da resposta que os governos e a sociedade civil vêm construindo no sentido de enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades do novo entorno e de avançar de forma solidária para a consecução das metas de desenvolvimento do milênio;

Que, tendo sido aprovado pela Segunda Reunião Ministerial o Plano de Ação Agro 2003-2015, no contexto do Processo de Cúpulas das Américas, é importante que o IICA, junto com outros organismos internacionais de caráter regional e hemisférico, prestem o apoio requerido pelos governos e pela sociedade civil para a sua implementação;

Que o Comitê Executivo, mediante a resolução IICA/CE/Res.362 (XXII-O/02), apoiou os esforços da Direção-Geral para, no contexto da Convenção em vigor, prosseguir na transformação do Instituto destinada a convertê-lo numa organização efetivamente voltada para o desenvolvimento, capaz de promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, a segurança alimentar e a prosperidade das comunidades rurais das Américas; e

Que o Diretor-Geral do IICA vem prestando ao Comitê Executivo e à Junta Interamericana de Agricultura informações sobre o andamento da estratégia e do processo de transformação do Instituto com vistas a dotá-lo de capacidades técnicas que lhe permitam prestar apoio aos Estados membros de maneira mais eficaz e, desse modo, integrar a nova institucionalidade que as Américas exigem para seu desenvolvimento agrícola e rural,

RESOLVE:

1. Respalda os esforços despendidos pelo Diretor-Geral, com o apoio dos Estados membros, para transformar o IICA no contexto da Convenção em vigor e dotá-lo das novas capacidades técnicas necessárias para assistir de modo mais eficaz aos Estados membros.
2. Reconhecer a relevância da estratégia “Trabalhando Juntos” que o IICA vem pondo em prática para que o conjunto de organismos internacionais preste um melhor serviço aos Estados membros e, a fim de fortalecer essa estratégia, incumbir o Diretor-Geral de promover ativamente a associação de organismos financeiros multilaterais e regionais ao IICA.
3. Instar os Estados membros a prestarem o apoio requerido para que o processo de transformação do Instituto se consolide e alcance os resultados esperados e, no âmbito dos órgãos superiores das instituições financeiras, a promoverem o fortalecimento de seus vínculos com o IICA e sua participação na execução de projetos de desenvolvimento agrícola e rural de alta prioridade.